



LEI Nº 11.445/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao repasse de recursos do Governo Federal para manutenção dos serviços de saúde.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	10	Fonte	Secretaria Municipal de Saúde	R\$
UNIDADE	10.2		Direção e Coordenação/PABA	
10.000.0000.0.000			Saúde	
10.301.0000.0.000			Atenção Básica	
10.301.0040.0.000			Piso da Atenção Básica Ampliada	
10.301.0040.2.048			Manutenção UBS – PABA	
	3390.32	5.800.0031	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.200.000,00
			Total	1.200.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação referente ao repasse de recursos do Governo Federal para manutenção dos serviços de saúde, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 8 de agosto de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal